



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **EDSON AKIO YAMADA, EX-DIRETOR DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO DO INSS (JUNHO/2022 A FEVEREIRO/2023)**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos. seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **EDSON AKIO YAMADA, EX-DIRETOR DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO DO INSS (JUNHO/2022 A FEVEREIRO/2023)**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Edson Akio Yamada na condição de investigado é uma medida inadiável e absolutamente indispensável para a elucidação do esquema criminoso que se instalou no coração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Durante sua gestão como Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, o depoente utilizou a prerrogativa de seu cargo

para assinar Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com entidades que, hoje, são notórias peças centrais da “Operação Sem Desconto”. As investigações da Polícia Federal e as ações da Advocacia-Geral da União (AGU) demonstram que ao menos três dessas entidades — a Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura (CBPA), o Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (CEBAP) e a Associação no Brasil de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social (AP Brasil) — estão diretamente vinculadas ao operador Antônio Carlos Antunes, vulgo "Careca do INSS". Juntas, essas organizações, chanceladas pela caneta do senhor Yamada, arrecadaram a cifra assombrosa de R\$ 553 milhões em descontos compulsórios e, em grande parte, fraudulentos, arrancados dos parques proventos de aposentados e pensionistas. A AGU classifica o CEBAP e a AP Brasil como "entidades de fachada" e a CBPA como pagadora de vantagens indevidas a agentes públicos, o que torna a autorização concedida pelo ex-diretor não um mero ato administrativo, mas um ato fundacional para a pilhagem de mais de meio bilhão de reais de beneficiários vulneráveis.

A atuação do depoente transcende a mera falha administrativa e adentra a esfera de suspeitas concretas de conluio, reforçadas por seus vínculos societários e pela sua inclusão nos mandados de busca e apreensão da Polícia Federal. É fato público que o senhor Yamada figura como sócio da empresa Yamada e Hather Serviços, ao lado de José Carlos Oliveira, ex-presidente do INSS, e de José Laudenor, este último recentemente implicado em movimentações financeiras suspeitas com membros da Conafer, outra confederação no epicentro das fraudes. Tal teia de relações comerciais e profissionais entre os principais gestores do INSS e figuras investigadas sugere um padrão de conduta e uma promiscuidade entre interesses públicos e privados que esta CPMI tem o dever de esquadriñar. A responsabilidade do senhor Yamada é compartilhada com outros diretores que, juntos, permitiram um saque de mais de R\$ 2,1 bilhões dos cofres da Previdência sob os governos Bolsonaro e Lula, evidenciando uma falha estrutural e, possivelmente,

uma organização criminosa que operava com a complacência ou participação ativa da alta cúpula do Instituto.

Portanto, o depoimento do senhor Edson Akio Yamada não é apenas pertinente, mas crucial e insubstituível. Ele não é uma testemunha periférica, mas um protagonista que detém informações vitais sobre os critérios — ou a falta deles — para a celebração de acordos que se revelaram catastróficos. É imperativo que ele esclareça, sob o compromisso da verdade, a natureza de sua relação com as entidades que beneficiou, os motivos que o levaram a cancelar parcerias com organizações de fachada e a lógica por trás de decisões que contradizem o dever de proteção ao segurado. Sua oitiva é fundamental para mapear a arquitetura da fraude, identificar outros agentes públicos envolvidos e compreender como os mecanismos de controle interno do INSS foram deliberadamente ignorados ou corrompidos. A ausência de seu testemunho direto representaria uma lacuna irreparável nos trabalhos desta Comissão, comprometendo a busca pela verdade e a responsabilização de todos os envolvidos neste que é um dos mais graves esquemas de desvio de recursos públicos da história recente do país.

Dessa forma, considera-se que o senhor **EDSON AKIO YAMADA, EX-DIRETOR DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO DO INSS (JUNHO/2022 A FEVEREIRO/2023)**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador